

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação da ADASA

Relatório SEI-GDF n.º 1/2018 - ADASA/CPL

Brasília-DF, 09 de julho de 2018

RELATÓRIO FINAL CONCORRÊNCIA Nº 02/2017- ADASA

Processo: 0197.000.297/2017

Contratação de empresa especializada а para prestação dos serviços de elaboração do Plano de Recursos Hí dricos das bacias hidrográficas dos afluentes distritais rio do Paranaí ba (PRH Paranoá), pelo critério de julgamento de técnica preço, conforme condições especificações constantes

> do Anexo I - Projeto

I-DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES - FASE INTERNA

Com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CPL apresenta Relatório Final, com o objetivo de narrar todos os procedimentos e resultados obtidos nas fases interna e externa deste processo licitatório, e uma vez que a CPL opinou pela adjudicação em favor da empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., propõe-se encaminhá-lo à Diretoria Colegiada para homologar e adjudicar o certame nos termos do artigo 6º, inciso XVI do Regimento Interno da ADASA, desde que os autos sejam verificados previamente pelo Serviço Jurídico da ADASA conforme o disposto no artigo 23, inciso IX do Regimento Interno da ADASA.

- 2. A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de elaboração do Plano de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH Paranoá), no valor estimado de R\$ 2.273.073,16 (dois milhões duzentos e setenta e três mil setenta e três reais e dezesseis centavos).
- 3. Para tanto, foi elaborado pela Superintendência de Recursos Hídricos − SRH, o Projeto Básico (fls. 613/649 Processo nº 0197.000.297/2015), que apresenta as justificativas e as condições da prestação dos serviços pretendidos.
- 4. O projeto Básico foi aprovado pela Diretoria Colegiada na 29ª Reunião ordinária de Gestão Administrativa, realizada em 10 de agosto de 2017, ato Despacho nº 111, de 17 de agosto de 2017, com dotação orçamentária informada pela SAF às fls. 753, no valor estimado de R\$ 2.273.073,16 (dois milhões duzentos e setenta e três mil setenta e três reais e dezesseis centavos) para os exercícios de 2017 e 2018, tendo como fontes de recursos 232 e 432.
- 5. Durante a tramitação do processo fez-se necessário à Diretoria Colegiada alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, cujo Presidente deixou de integrar o quadro de servidores da ADASA e o Presidente Substituto teve de licenciar-se por questão médica. Desse modo, a Comissão abaixo designada na alínea 'a' (instituída pela Portaria nº 101/2017) foi responsável por toda a fase interna do certame (elaboração do Edital, resposta aos questionamentos dos licitantes, republicação do Edital) e, ainda, por alguns atos da fase externa (abertura do certame, análise dos critérios de habilitação dos licitantes, abertura das propostas técnicas e respectivas publicações destes atos e acompanhamento da análise feita pelo corpo técnico). A atual CPL, instituída pela Portaria nº 14/2018 (alínea 'b', abaixo) recebeu o processo já na fase de julgamento da pontuação técnica e, a partir daí, conduziu o certame até o encerramento.
 - a. pela Portaria ADASA nº 101, de 22 de maio de 2017, composta pelos seguintes

membros:

- Guilherme Drügg Barreto Vianna (Presidente) Matrícula 127.046-
- Leosmar Litran dos Santos (Presidente Substituto) Matrícula 940.992.
- Leandro Garoni Salomão (Membro) Matrícula 260.018-8.
- Flávia Melo Batista (Suplente) Matrícula 269.033-0.
- Gustavo Antônio Carneiro (Suplente) Matrícula 271.249-0.
- b. pela Portaria ADASA nº 14, de 30 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria ADASA nº78, de 17 de abril de 2018, Processo SEI 00197-00000334/2018-51, ficando a seguinte composição:
 - Cleidionice Fortaleza de Oliveira Veríssimo (Presidente), matrícula nº 119.610-3;
 - Fusao Nishiyama, (Presidente Substituto) matrícula nº 266.967-6; e
 - Eduardo Lobato Botelho, (Membro) matrícula nº 185.049-0;
 - Flávia Melo Batista (Suplente) Matrícula 269.033-0.
 - Gabriela Vilela Nunes Vieira, (Suplente) matrícula nº 269.243-0; e
 - Laerte Gomes de Brito, (Suplente) matrícula nº 270.418-8.

II - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – FASE EXTERNA

- 6. O Aviso de Abertura da licitação foi divulgado por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 101 além de publicação em jornal de grande circulação, "Correio Braziliense" de 29 de maio de 2017, com abertura designada para o dia 17 de julho de 2017.
- 7. A abertura marcada para 12 de julho foi suspensa sine die, com remarcação da Sessão para dia 16 de outubro de 2017 ás 9h30mim, conforme divulgado no DODF nº 111 de 12 de junho de 2017 e Correio Braziliense de 13 de junho de 2017.
- 8. A Comissão de Licitação, por meio dos Despachos/CPL às folhas 708/709 e 754/755, solicitou que a Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) realizasse alterações no Edital de Concorrência ADASA nº 02/2017, sendo respondido por meio dos Despacho às folhas 751 e 756.
- 9. Feitas as alterações, nos termos do novo Edital de Concorrência ADASA nº 02/2017 (às fls. 756/815), devidamente chancelado pelo Serviço Jurídico, por meio do Parecer nº 86/2017 de 26 de julho de 2017 (fls.817/820), foi veiculado novo Aviso de Licitação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 163, de 24 de agosto de 2017 e no jornal de grande circulação "Correio Braziliense" de 24 de agosto de 2017.

- 10. Outro aviso foi publicado DODF nº 171, de 05 de setembro de 2017 e Correio Braziliense de 05 de setembro de 2017, remarcando a data de licitação para o dia 30 de outubro de 2017 ás 9h30min.
- 11. A nova publicação resultou no registro de 25 (vinte e cinco) empresas que manifestaram o interesse na retirada do Edital, destas empresas, algumas das quais solicitaram esclarecimentos que resultou em 17 (dezessete) perguntas e respostas, todas anexadas no site "adasa.df.gov.br.", a conhecer:
 - a. Engevix Engenharia e Projetos S.A; CNPJ nº 00.103.582/0001-31;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 01 em 1º/06/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 05/06/2017, por correspondência eletrônica (fls.622 a 625)

b. Oikos Pesquisa Aplicada Ltda., CNPJ nº 28.232.346/0001-34;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 02 em 06/06/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 06/06/2017, por correspondência eletrônica (fls. 692 a 693)

c. Profill Engenharia e Ambiente Ltda. CNPJ nº 03.164.966/0001-52;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 03 em 2/06/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 09/06/2017, por correspondência eletrônica (fls.626 a 628 e 689).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 06 em 13/09/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 15/09/2017, por correspondência eletrônica (fls.969; 970/971; 979).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 12 em 17/10/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 19/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1030/1031; 1035/1036).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 17 em 25/10/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 25/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1063;1064).

d. Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., CNPJ nº 90.333.790/0001-10;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 04 em 25/08/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 05/09/2017, por correspondência eletrônica (fls.851/852; 754/758 e 944).

e. MPB – Saneamento; CNPJ nº78.221.066/0001-07;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 05 em 12/09/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 15/09/2017, por correspondência eletrônica (fls.965/968; 976/978).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 13 em 18/10/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 19/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1033/1037/1039).

f. Cobrape Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos. CNPJ nº 58.645.219/0001-28;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 07 em 18/09/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 25/09/2017, por correspondência eletrônica (fls.983/998).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 14 em 20/10/2017, por correspondência eletrônica - **Respondido em** 23/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1043/1044; 1047/1048).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 15 em 20/10/2017, por correspondência eletrônica - **Respondido em** 25/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1050; 1054).

g. RHA – Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ nº 03.983.776/0001-67;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 08 em 29/09/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 02/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.999/1000).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 09 em 06/10/2017, por correspondência eletrônica - **Respondido em** 09/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1003/1005; 1011/1012).

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 16 em 24/10/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 25/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1043/1044; 1055/1062).

h. FHAMA Planejamento e Engenharia Ltda. CNPJ nº

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 10 em 06/10/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 09/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1006/1009; 1013/1016).

i. Del Giudice Assessoria Técnica Ltda. CNPJ nº 16.571.085/0001-06;

Pedido de esclarecimento PERGUNTA nº 11 em 10/10/2017, por correspondência eletrônica - Respondido em 10/10/2017, por correspondência eletrônica (fls.1006/1009; 1023/1027).

- j. Architech Consultoria e Planejamento Ltda. CNPJ nº 84.030.964/0001-72;
- k. Bourscheid Engenharia e Meio Ambiente Ltda. CNPJ nº 88.928.163/0001-80.
- I. Deméter Engenharia Ltda., CNPJ nº 10.695.543/0001-24;
- m. Eicomnor Engenharia Imperm. Comércio do Nordeste Ltda. CNPJ 11.381605/0001-96;
- n. Engecorps Engenharia S.A (Grupo TYPSA), CNPJ nº 62.025.440/0001-50;
- o. Engenconsult Consultores Técnicos Ltda. CNPJ nº 11.380.398/0001-34;
- p. Engesoft Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ nº 73.879.934/0001-19
- q. HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e Projetos Ltda. CNPJ nº 43.483.247/0001-19.
- r. Irrigart Engenharia e Consultoria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente Ltda. CNPJ: 03.427.949/0001-60;
- s. JNS Engenharia e Consultoria e Gerenciamento Ltda. CNPJ nº 57.135.758/0001-54.
- t. Myr Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda. CNPJ nº 05.945.444/0001-13;
- u. Nemus, Gestão e Requalificação Ambiental Ltda., CNPJ nº 19.886.820/0001-50;

- v. Oikos Pesquisa Aplicada Ltda. CNPJ nº 28.232.346/0001-34
- w. Recursos Hídricos e Ambientais. CNPJ nº 07.970.508/0001-61
- x. Regea Geologia Engenharia e Estudos Ambientais Ltda., CNPJ nº 07.105.914/0001-66;
- y. VM Engenharia de Recursos Hídricos Ltda. EPP CNPJ nº 04.257.647/0001-54

III – FASE DE ABERTURA E HABILITAÇÃO

- 12. Conforme previsto no item 11 do Edital, as licitantes tiveram o prazo de até o segundo dia útil que antecedia a data da sessão de abertura e recebimento dos ENVELOPES n 01, 02 e 03, para entrar com pedidos de impugnação, nos termos do parágrafo 2° do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993. Todos os questionamentos foram respondidos e aceitos, o edital foi reeditado uma vez, e assim, não foi gerado nenhum pedido de impugnação ao Edital.
- 13. Como descrito na "Ata da Sessão de Abertura da Concorrência 02/2017" (fls. 1065/1067), no dia 30 de outubro de 2017, o Presidente da CPL, o Sr. Guilherme Drügg Barreto Vianna, abriu a sessão pública no horário previsto no Edital, quando participaram da fase de habilitação seis empresas: PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.164.966/0001-52; MPB SANEAMENTO LTDA., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.221.066/0001-77; COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.645.219/0001-28; ENGECORPS ENGENHARIA S.A., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50; ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.333.790/0001-10, e RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA. EPP., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.983.776.966/0001-67.
- 14. Igual Ata relata que após a análise dos documentos constantes do Envelope nº 01, as seis empresas participantes foram habilitadas por terem cumprido às exigências estabelecidas no Edital de Concorrência ADASA nº 02/2017, e, assim, todas, foram aptas a passar para a segunda fase (Proposta Técnica).
- 15. Aberto prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, instadas nenhuma empresa entrou com recursos nessa fase.

IV -FASE ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA

- 16. A data de abertura do envelope 02 (proposta técnica) foi marcada para 24 de novembro de 2017, de acordo com aviso publicado no DODF nº 222 de 21 de novembro (fls. 1775/76).
- 17. Segundo a Ata da Sessão de Abertura do Envelope nº 02 Proposta Técnica, realizada no dia 24 de novembro de 2017, as 9h30min, compareceram três empresas na ADASA: PROFILL

ENGENHARIA E AMBIENTE S.A., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.164.966/0001-52; MPB SANEAMENTO LTDA., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.221.066/0001-77; COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.645.219/0001-28 (fls. 1783).

18. A CPL encaminhou o processo, então, à Área Técnica, Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, (documento SEI nº 4607131), em 08 de dezembro de 2017, para a necessária manifestação acerca das propostas técnicas apresentadas, a fim de subsidiar a decisão da Comissão quanto ao seu julgamento.

V -FASE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 19. Em 08 de março de 2018, a Superintendente de Recursos Hídricos SRH apresentou por meio da Nota Técnica SEI GDF nº 5/2018 ADASA/SRH/CORH (5859077) a análise das propostas técnicas das seis licitantes participantes.
- 20. A análise da documentação técnica (Envelope nº 02) e a atribuição da relativa pontuação a cada uma das empresas conforme os critérios estabelecidos pela Superintendência de Recursos Hídricos da ADASA no Termo de Referência, exige conhecimentos eminentemente técnicos, especialmente porque a documentação exigida diz respeito, no mais das vezes, à experiência pretérita dos licitantes e da sua equipe técnica em consultorias de objeto semelhante ao desta Concorrência. O próprio instrumento convocatório exige que a avaliação técnica fique à cargo da SRH (itens 6.1 a 6.5 c/c item 9.1), exigência que também encontra fundamento no Termo de Referência (item 14 e item 15.1). Dando cumprimento às regras estabelecidas no Edital e no T.R. a CPL remeteu os autos à área técnica, que lavrou a Nota Técnica SEI GDF nº 5/2018 ADASA/SRH/CORH, de 07 de março de 2018. A Comissão de Licitação, a partir daí, examinou os aspectos objetivos e formais da Nota Técnica, deixando, é claro, de imiscuir-se na análise propriamente técnica.
- 21. A atual Comissão Permanente de Licitação CPL (Portaria nº 14/2018) recebeu o processo nesse estágio e, a partir daqui, conduziu o certame, marcando o julgamento da Proposta Técnica, para 15 de março de 2018, ocasião que foi lavrada Ata SEI nº 3/2018 (6189639), que se valeu da fundamentação contida na Nota Técnica nº 05/2018 para decidir pela:
 - a. **classificação**, com base no item 9 do Edital, e, subitem 14.2, do item 14, 15.1, do item 15 do Projeto Básico da Concorrência ADASA nº 02/2017, as empresas: i. MPB Saneamento Ltda., que atingiu 228 (duzentos e vinte e oito) pontos; ii. Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., que atingiu 243 (duzentos e trinta e três) pontos; e iii. Engecorps Engenharia S.A., que atingiu 244 (duzentos e quarenta e quatro) pontos; e
 - b. **desclassificação**, com base no item 9 do Edital, e item 14, e subsubitem 15.1, item 15 do Projeto Básico do Edital de Concorrência

ADASA nº 02/2017, as empresas: i. COBRAPE- Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, por não obter a pontuação mínima no Item 3.4, dos candidatos a consultor do Produto 6 e do Produto 7; ii. Profill Engenharia e Ambiente S.A., por não obter a pontuação mínima no item 3.4, do candidato a consultor do produto 3; e iii. RHA Engenharia e Consultoria Ltda., por não obter a pontuação mínima no item 3.5, da candidata a consultora do produto 2; por não obter a pontuação mínima no item 3.4, da candidata a consultora do produto 5; por não obter a pontuação mínima nos itens 3.4 e 3.5, do candidato a consultor do produto 6; por não obter a pontuação mínima no item 3.5, do candidato a consultor do produto 7; e, por não obter a pontuação mínima no item 3.5, da candidata a consultora do produto 8;

- 22. Dessa decisão foi gerado o Aviso nº 01/2018 (6198441) publicado no DODF nº 54 de 20 de março de 2018 e no sitio da ADASA, e aberto o prazo de dez dias úteis, após a publicação do resultado acima no DODF, para interposição de recursos (6198441).
- 23. Diante disso, interpuseram recursos as empresas Engecorps Engenharia S.A (6687776); Profill Engenharia e Ambiente Ltda. (6668140); Cobrape Cia. Brasileira de Projetos e Empreendimentos (6688952; RHA Engenharia e Consultoria Ltda. Recursos Hídricos e Ambientais (6735683); e pedido de impugnação a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. (7007699).
- 24. A Comissão Permanente de Licitação CPL, novamente, instou o corpo técnico responsável Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) para que analisasse os aspectos técnicos dos recursos, e esclarecesse as questões, tudo com base nos itens 6 e 9 do Edital e itens 14 e 15 do Projeto Básico. Após exame do assunto, o aludido corpo técnico apresentou, então, a Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2018 ADASA/SRH/CORH (7469165) de 25 de abril de 2018, em que deu parcial provimento às pretensões recursais e sugeriu a alteração da pontuação técnica e consequente classificação de todas as licitantes, como segue: i. Profill Engenharia e Ambiente S.A., que atingiu 263 (duzentos e sessenta e três) pontos; ii. Engecorps Engenharia S.A., que atingiu 248 (duzentos e quarenta e oito) pontos. iii. Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., que atingiu 243 (duzentos e trinta e três) pontos; iv. MPB Saneamento Ltda., que atingiu 228 (duzentos e vinte e oito) pontos; v. COBRAPE- Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, que atingiu 218 (duzentos e dezoito e oito) pontos; e vi. RHA Engenharia e Consultoria Ltda., que atingiu 156 (cento e cinquenta e seis) pontos.
- 25. A CPL reuniu-se em 03 de maio de 2018 para realizar novo julgamento da Proposta Técnica, ocasião que examinou o inteiro teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2018 ADASA/SRH/CORH (7469165) e lavrou a Ata SEI nº 04/2018 (7683933), em que resolveu declarar prejudicados todos os recursos e pedido de impugnação apresentados, abrindo novo prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado no DODF, para interposição de recurso. Tal decisão deveuse ao entendimento da Comissão de que a amplitude das alterações propostas sobre o antigo julgamento da pontuação técnica, em especial, das alterações ex officio, no exercício do poderdever de autotutela administrativa, teria extrapolado o âmbito recursal, ensejando a necessidade de possibilitar aos eventuais interessados a oportunidade de discutirem essas

questões da forma mais abrangente possível, permitindo-se uma robusta instrução do processo consagrando os postulados do contraditório e da ampla defesa, antes da remessa do feito à decisão final pela Diretoria Colegiada da ADASA. O novo resultado do julgamento foi publicado o Aviso no DODF nº 85 de 4 de maio de 2018 e no sítio da ADASA (6751941).

VI-FASE DE RECURSO

- 26. Da Decisão quanto ao julgamento das propostas técnicas, houve interposição de recurso pela licitante COBRAPE Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos (8009254); e pedido de impugnação ao recurso pela empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A (00197-00002136/2018-22); além de pedido de impugnação ao recurso cumulado com pedido de novo julgamento pela empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. (8291238).
- 27. Mais uma vez a CPL, solicitou ao corpo técnico responsável, a (SRH) para que analisasse o recurso e os pedidos de impugnação, o que resultou na apresentação da Nota Técnica SEI-GDF nº 13/2018 - ADASA/SRH/CORH de 7 de junho de 2018 (8868495), que concluiu por conhecer o recurso e contrarrazões eis que tempestivos, e no mérito não acatar o recurso da empresa COBRAPE; além de acatar as contrarrazões da PROFILL e ENGEPLUS; e, no que se refere ao pedido de Novo Julgamento da Proposta Técnica (2° Envelope), tê-lo por intempestivo (fls. 7/8), uma vez que foi apresentado após o prazo para recurso, de cinco dias úteis, iniciado após publicação do Aviso (DODF nº 85, sexta-feira, 4 de maio de 2018), período compreendido de 07 a 11 de maio de 2018. Entretanto, o mérito foi analisado pelo corpo técnico, em face do poderdever de autotutela e em prestígio aos princípios da legalidade e da vinculação ao Edital, que revisou de ofício, as notas atribuídas pelo tempo de experiência dado ao Coordenador Eliseu Weber, da empresa Profill, haja vista que este deixou de apresentar documento expressamente exigido no Edital, ou seja, a declaração do empregador ULBRA. Revisada, também, a nota de Antônio Eduardo Leão Lanna, em que a equipe técnica verificou que o diploma apresentado, emitido no exterior, não foi objeto de tradução juramentada e não foi devidamente revalidado pelo MEC conforme instruções do Item 15.1, c do Projeto Básico (vide transcrição abaixo), e, portanto, não poderia ser considerado para fins de pontuação. Assim, a pontuação total alcançada pela empresa PROFILL foi revisada passando para 245 pontos, mantidas as demais pontuações dadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2018 - ADASA/SRH/CORH de 25 de abril de 2018.
- 28. A CPL reuniu-se, então, em 07 de junho de 2018 para realizar novo julgamento da Proposta Técnica, ocasião que foi lavrada Ata SEI nº 05/2018 (8942295), em que resolveu acompanhar a análise e posicionamento técnico da SRH, mantendo as decisões exaradas pela Comissão Técnica (SRH) na Nota Técnica SEI-GDF Nº 13/2018/SRH/CORH, e assim, negar o recurso da empresa Cobrape; acatar as impugnações ao recurso apresentados pelas empresas Profill Engenharia e Ambiente Ltda. e Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda.; e ainda, revisar de oficio a pontuação da empresa Profill Engenharia e Ambiente Ltda., alterando a nota final de 263 para 245 pontos; e manter a pontuação das demais, revisadas pela Nota Técnica SEI-GDF Nº 8/2018/SRH/CORH. Para isso, a Comissão se baseou nos argumentos e fundamentos apresentados pela Superintendência de Recursos Hídricos da ADASA, SRH, na Nota Técnica nº 13/2018 ADASA/SRH/CORH, cujo teor passa a integrar essa Ata de Julgamento, para todos os

efeitos. Dito isso, depois de revisado a pontuação final da empresa Profill e inalteradas as demais, considerando os resultados finais das propostas técnicas superiores a 70,0 pontos, estão classificadas as empresas listadas abaixo, com suas respectivas pontuação:

- Engecorps Engenharia S.A., que atingiu 248 (duzentos e quarenta e oito) pontos.
- Profill Engenharia e Ambiente S.A., que atingiu 245 (duzentos e quarenta e cinco) pontos;
- Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., que atingiu 243 (duzentos e trinta e três) pontos;
- MPB Saneamento Ltda., que atingiu 228 (duzentos e vinte e oito) pontos;
- COBRAPE- Companhia Brasileira de Projetos e **Empreendimentos**, que atingiu 218 (duzentos e dezoito e oito) pontos; e
- RHA Engenharia e Consultoria Ltda., que atingiu 156 (cento e cinquenta e seis) pontos;
- 29. A Comissão submeteu a sua decisão (Ata 5/2018 8942295) à Diretoria Colegiada, em face do duplo grau de jurisdição que irradia os seus efeitos no âmbito do processo administrativo, tendo o assunto sido analisado e deliberado em reunião realizada em 18 de junho de 2018 (18ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada de 2018, realizada- 516ª Reunião Geral), decidindo: CONHECER o recurso da empresa licitante COBRAPE, eis que tempestivo, no entanto, quanto ao mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão da CPL; CONHECER as impugnações ao recurso da COBRAPE interpostas pelas empresas licitantes Profill Engenharia e Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., eis que tempestivas, e, no Ambiente Ltda. e mérito, ACOLHÊ-LAS, mantendo-se a decisão da CPL; NÃO CONHECEReis que intempestivo, o recurso da empresa licitante Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., para novo julgamento, mantendo-se a decisão da CPL; e MANTER a decisão da CPL, que revisou de oficio a pontuação da empresa Profill Engenharia e Ambiente Ltda., alterando a nota final desta empresa licitante de 263 para 245 pontos, mantendo-se a pontuação das demais, tudo conforme consta da Ata nº 5/2018 (8942295). Publicado no DODF № 116, quarta-feira, 20 de junho de 2018, a decisão exarada no DESPACHO n.º 82, 19 de junho de 2018 (9327165 e 9378209).

VII – FASE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 30. Ato contínuo a CPL divulgou data para Sessão Pública de Abertura dos Envelopes nº 03, a realizar-se no dia 27 de junho de 2018, às 9h30min, consoante o Aviso nº 5 (9383495) publicado no DODF nº 117, quinta-feira, 21 de junho de 2018 (9422629) .
- 31. A CPL reuniu-se em 27 de junho de 2018, com o objetivo de abrir os Envelopes nº 03 (Proposta de Preço) alusivos à Concorrência em epígrafe, ocasião que foi lavrada Ata SEI nº 06/2018 (9622242), registrando a presença, além dos membros da CPL, um membro da unidade administrativa técnica, responsável pela elaboração do Projeto Básico e análise das propostas técnicas, servidora Alba Evangelista Ramos matrícula nº 269.588-X, e uma representante da empresa licitante MPB Saneamento Ltda. CNPJ/MF sob o nº 78.221.066/0001-77, Sr. Fabricio dos Reis Ferreira, portador do RG nº 2.098.579 SSP DF e CPF nº 965.428.881-87.

32. Abertos os envelopes contendo as propostas, verificou-se que as empresas atenderam as exigências editalícias, Proposta PREÇOS ENGECORPS (9634734); Proposta PREÇOS ENGEPLUS (9634841); Proposta PREÇOS RHA (9634935); Proposta PREÇOS PROFILL (9635022); Proposta PREÇOS MPB (9635126); e Proposta PREÇOS COBRAPE (9635234); com os seguintes valores ofertados:

Empresa Licitante	Pontuação da Proposta Técnica	Preço Ofertado (R\$)
Engecorps Engenharia S.A.	248,0	1.798.500,00
Profill Engenharia e Ambiente S.A.	245,0	1.697.970,00
Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda.	243,0	1.555.955,86
MPB Saneamento Ltda.	228,0	2.045.765,84
COBRAPE- Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos.	218,0	2.174.427,83
RHA Engenharia e Consultoria Ltda	156,0	1.275.000,00

33. Encerrada a abertura dos envelopes foram elaborados os cálculos, na forma prevista no Edital de Concorrência nº 02/2017, tendo como fator de ponderação, para efeito de avaliação das propostas técnicas nesta contratação, de 60% (sessenta por cento) para o critério técnico e 40% (quarenta por cento) para o critério preço, conforme Planilhas de Cálculo, anexas, parte integrante desta Ata e, também, assinadas por todos os participantes, apurando-se nos termos do Edital, os seguintes resultados:

PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Técnica (0,60)	Preços (0,40)	P _{total}	CLASSIFICAÇÃO
145,80	32,78	178,58	1 ^a
	Técnica (0,60)	Técnica Preços (0,60) (0,40)	Técnica Preços (0,60) P _{total}

Engecorps Engenharia S.A.	148,80	28,36	177,16	2ª
Profill Engenharia e Ambiente S.A.	147,00	30,04	177,04	3ª
MPB Saneamento Ltda.	136,80	24,93	161,73	4 ^a
COBRAPE- Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos	130,80	23,45	154,25	5ª
RHA Engenharia e Consultoria Ltda.	93,60	40,00	133,60	6ª

- 34. Assim, com base nos cálculos realizados e na classificação das propostas em ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos nesta avaliação, de acordo com o item 15, constante do Anexo I - Projeto Básico do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu DECLARAR como vencedora do certame a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ/MF 90.333.790/0001-10 por ter obtido a melhor pontuação total 178,58 (cento e setenta e oito pontos e cinquenta e oito décimos), nos termos do Edital, ocasião que franqueou as empresas licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer contra a decisão a contar da publicação do resultado final no DODF. Publicado Aviso nº 6 da CPL no DODF nº 122 de 28 de junho de 2018 (9631578 e 9651498).
- 35. Finalizada a fase recursal, nenhuma licitante interpôs recurso nesta fase.
- 36. Importante consignar que antes da abertura do envelope 3, em 13 de junho de 2018, esta CPL solicitou às seis licitantes a renovação das propostas de preços, ofertados em 30 de outubro de 2017, tendo sido prontamente renovadas por mais sessenta dias, assim acostadas nos autos: Engeplus (9141239); Cobrape (9160943); MPB (9161393); Profill (9202877); RHA (9350816); e Engecorps (9557724).

IV - CONCLUSÃO

37. Esta Comissão Permanente de Licitação, tendo por fulcro o resultado da análise da documentação constante dos Envelopes nº 01 (Habilitação), Envelope 02 (Proposta Técnica) e Envelope 03 (Proposta de Preço), considerou a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50, vencedora do certame, haja vista ter atendido as exigências e requisitos especificados no Edital da Concorrência 02/2017 - ADASA, além dos instituídos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

38. Face ao exposto, sugerimos nos termos do artigo 23, inciso IX do Regimento Interno o encaminhamento ao Serviço Jurídico para analisar e opinar sobre o processo licitatório, e após, o encaminhamento à Diretoria Colegiada desta Agência, visando a homologação do certame e a respectiva adjudicação do objeto pertinente a concorrência em epígrafe à empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.025.440/0001-50, por ter atingido a melhor pontuação total 178,58 (cento e setenta e oito pontos e cinquenta e oito décimos) e apresentado proposta de preço no montante por ter oferecido o preço de R\$ 1.555.955,86 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 68,5 % (sessenta e oito virgula cinco por cento) do orçamento estimado (R\$ 2.273.073,16), conforme Ata da CPL/SEI nº 06/2018 (9622242) e Aviso nº 6 da CPL publicado no DODF nº 122 de 28 de junho de 2018 (9631578 e 9651498).

Brasília, 09 de julho de 2018.

Cleidionice Veríssimo

Fusao Nishiyama

Eduardo Lobato Botelho

Presidente CPL Membro Membro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LOBATO BOTELHO - Matr.0185049-0**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/07/2018, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/07/2018, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDIONICE FORTALEZA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO - Matr.0119610-3**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 09/07/2018, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 10021137 código CRC= 19C5BFC4.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

0197-000297/2015 Doc. SEI/GDF 10021137